

Lei n: 1.121/81

Trata sobre Suplementações de Dotações Orçamentárias."

Aurelio Castriani, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria, um crédito suplementar no valor de R\$ 5.863.000,00 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e três mil cruzeiros), destinados às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 1 - Câmara Municipal (cat. 2/4)Unidade Orçamentária 1 - Corpo Legislativo

01010012.01-3.1.1.1-02-Rep. Presidente R\$. 60.000,00
 01010012.02-3.1.1.1-Pessoal Civil F.P.M. R\$. 140.000,00

Órgão 2 - Executivo (cat. 10/11/12/13/14)Unidade Orçamentária 1 - Gabinete do Prefeito

03070202.03-3.1.1.1-Pessoal Civil F.P.M. R\$. 370.000,00
 03070202.03-3.1.1.1-Pessoal Civil R.P. R\$. 300.000,00
 03070202.03-3.1.2.0-Material de consumo R\$. 50.000,00
 03070202.03-3.1.3.2-Out. Serv. Sec. Enc. R\$. 400.000,00
 03070202.03-3.2.5.3-Salário Família R\$. 15.000,00

Órgão 3 - Finanças (cat. 16)Unidade Orçamentária 1 - Tributação

03080302.04-3.1.1.1-Pessoal Civil F.P.M. R\$. 230.000,00

Órgão 3 - Finanças (cat. 23/24/26/27/28/29/30/31/32)Unidade Orçamentária 2 - Contabilidade

03080322.05-3.1.1.1-Pessoal Civil - F.P.M. R\$. 180.000,00
 03080322.05-3.1.1.1-Pessoal Civil Rec. P. R\$. 200.000,00
 03080322.05-3.1.3.2-Out. Serv. Sec. Enc. R\$. 250.000,00
 03080322.05-3.1.3.2-Out. Serv. Sec. F.P.M. R\$. 100.000,00
 03080322.05-3.2.5.3-Salário Família R\$. 3.000,00
 03080322.06-Juros Dívida Interna R.P. R\$. 250.000,00
 03080322.06-Juros Dívida Interna F.P.M. R\$. 80.000,00
 03080322.07-Amort. Dívida Interna R.P. R\$. 300.000,00
 03080322.07-Amort. Dívida Interna F.P.M. R\$. 140.000,00

Órgão 4 - Educação e Cultura (cat. 34/35/36/38/41)Unidade Orçamentária 1 - Ensino de 1.º Grau

08421882.10-3.1.1.1-Pessoal Civil - F.P.M. R\$. 200.000,00
 08421882.08-3.1.1.1-Pessoal Civil F.P.M. R\$. 200.000,00
 08421882.08-3.1.2.0-Material de Cons. F.P.M. R\$. 350.000,00

08421882.08-3.1.3.2-Out.Serv.Luc. clB. 100.000,00
 08421882.08-3.2.5.3.Salário Família clB. 10.000,00

Órgão 4 - Educação e Cultura (cat. 44)

Unidade Orçamentária 2 - Ensino de 2º Grau

08431972.11-3.1.1.1-Pessoal Civil clB. 150.000,00

Órgão 5 - Serviços Municipais (cat. 57/62/63)

Unidade Orçamentária 3 - Ruas e Praças

10585752.15-3.1.1.1-Pessoal Civil - S.P.M. clB. 350.000,00

10603282.16-3.1.2.0-Material de Consumo clB. 100.000,00

10603282.16-3.1.3.2-Outros Serv.Luc. clB. 25.000,00

Órgão 7 Encargos Gerais do Município (cat. 75)

Unidade Orçamentária 1 - Assistência e Previdência

15814862.28-3.1.4.0-Serv.Luc.Enc. clB. 50.000,00

Órgão 8 - Transporte (cat. 82/83/86)

Unidade Orçamentária 1 - Serviço Municipal de Estrada de Rodagem

16885312.27-3.1.1.1-Pessoal Civil - S.P.M. clB. 660.000,00

16885312.27-3.1.2.0-Material de Consumo clB. 500.000,00

16885312.27-3.1.3.2-Serv.Luc.Enc. clB. 100.000,00

Total clB. 8863.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito, será coberto com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jooazeiro, 23 de Setembro de 1981

Mário Perelli
Secretário

Aurelio Castriani - Vice Prefeito
no exerc. do Cargo de Prefeito